



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 552 | Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Administrativo de Recursos Tributários.....	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Obras Públicas	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria.....	10
Procedimento Administrativo.....	11
Secretaria Municipal de Ordem Pública	11
Portaria.....	11

Conselhos

Conselho Administrativo de Recursos Tributários

RECURSOS	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
118.101/2019-1 (Auto 21/2019)	ITAÚ UNIBANCO S.A	01/02/2023	08:45	2ª	ALEXANDRE MORAES FERREIRA
118.102/2019-1 (Auto 23/2019)					
119.898/2019-1 (Auto 38/2019)	BANCO BRADESCO S.A	02/02/2023	08:45	1º	VICTOR DE OL. FRANÇA
119.840/2019-1 (Auto 37/2019)					
119.080/2019-1 (Auto 79/2019)	BANCO BRADESCO S.A	07/02/2023	08:45	1º	DIVALMO PEREIRA MENDONÇA
119.861/2019-1 (Auto 49/2019)					
081.537/2020-1 (Auto 39/2020)	MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	08/02/2023	08:45	2ª	ONOFRE RUSSO FILHO
113.167/2019-1 (Auto 98/2019)	BANCO DO BRASIL S/A	08/02/2023	08:45	2ª	ONOFRE RUSSO FILHO
120.815/2019-1 (Auto 654/2019)	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/SAD/SECEX	14/02/2023	08:45	1º	DEVISON ROOSEVELT DO COUTO
076.853/2019-1 (Auto 447/2019)	PET HAPPY COMERCIO E SERVIÇOS DE PET SHOP	14/02/2023	08:45	1º	DEVISON ROOSEVELT DO COUTO
065.232/2019-1 (Auto 7 8/2019)	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL	15/02/2023	08:45	2ª	JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO
118.030/2019-1 (Auto 8/2019)	ITAÚ UNIBANCO S.A	15/02/2023	08:45	2ª	JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO
119.242/2019-1 (Auto 68/2019)	BANCO BRADESCO S.A	23/02/2023	08:45	1º	VICTOR DE OL. FRANÇA
119.133/2019-1 (Auto 70/2019)					
120.777/2019-1 (Auto 634/2019)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	24/02/2023	08:45	2ª	HELMUT F. PREZA DALTRO



063.505/2019-1 (Auto 411/2019)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MT	24/02/2023	08:45	2º	HELMUT F. PREZA DALTRO
125.409/2019-1 (Auto 102/2019)	FAC EDUCACIONAL LTDA	28/02/2023	08:45	1º	VICTOR DE OL. FRANÇA
119.251/2019-1 (Auto 66/2019)	BANCO BRADESCO S/A	28/02/2023	08:45	1º	VICTOR DE OL. FRANÇA
064.834/2019-1 (Auto 136/2019)	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	01/03/2023	08:45	2º	RAUL TULIO
120.784/2019-1 (Auto 638/2019)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MT	01/03/2023	08:45	2º	HELMUT F. PREZA DALTRO
041.275/20121-1 (Auto 34/2021)	ASSUPERO – ENSINO SUPERIOR S/S LTDA	07/03/2023	08:45	1º	VICTOR DE OL. FRANÇA
119.844/2019-1 (Auto 56/2019)	BANCO BRADESCO	07/03/2023	08:45	1º	PEDRO H. DO NASC. GRAVINA JOB
119.068/2019-1 (Auto 82/2019)	BANCO BRADESCO	14/03/2023	08:45	1º	PEDRO H. DO NASC. GRAVINA JOB
119.077/2019-1 (Auto 80/2019)					
119.879/2019-1 (Auto 47/2019)	BANCO BRADESCO	21/03/2023	08:45	1º	PEDRO H. DO NASC. GRAVINA JOB
119.830/2019-1 (Auto 34/2019)					

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Presidente do CART

Natalia de Menezes Vasconcelos

Secretária Executiva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.247/2023/CMDCA

Dispõe sobre a Convocação para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá-MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n.º 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente, bem como e a Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências Livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, no dia 25 de janeiro de 2023, às 9:30h da manhã;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, nos dias 29 e 30 de março de 2023, no Auditório do Senai, localizado na Av. XV de Novembro, 303 - Porto, Cuiabá - MT, 78020-300.

Art. 2º – O tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.248/2023/CMDCA

Dispõe sobre o Projeto Conectando Crianças e Adolescentes, a ser executado pela Associação de Promoção Humana e Social, nos termos do Edital Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência do Itaú Social, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a administração e a prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 21, inciso IX, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Projeto Conectando Crianças e Adolescentes, inscrito no Edital Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência do Itaú Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi aprovado;

CONSIDERANDO que a Associação de Promoção Humana e Social, inscrita no CNPJ sob n. 08.791.800/0001-80, obteve a aprovação em plenária para execução do Projeto Conectando Crianças e Adolescentes, nos termos da Resolução n. 1.195/2022/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Homologar o Projeto Conectando Crianças e Adolescentes, a ser executado pela Associação de Promoção Humana e Social, em regime de mútua cooperação, nos termos do Edital Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência do Itaú Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 24 de janeiro de 2023.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição.

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

RESOLUÇÃO COMDIPI N.º 01/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto nos incisos II e III da resolução nº 006/2018 que autoriza a captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal de apoio a Política do Idoso – FUMPAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 DE 13/06/2019 e ainda a Lei 3.775 de 07/07/1988 combinada com o Decreto 6.120 de 06/10/2016;

Considerando a Resolução nº 006/2018 que chancelou o Projeto Qualidade de Vida na 2ª Idade;

Considerando a Resolução nº 010/2020 que prorrogou a Chancela do Projeto Qualidade de Vida na 3ª Idade até dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 011/2021 que prorrogou a Chancela do Projeto Qualidade de Vida na 3ª Idade até dezembro de 2022;

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá.

Considerando a aprovação por unanimidade do Colegiado do COMDIPI em Reunião Ordinária nº 09/2022 realizada em 14/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Chancela do Projeto **“QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE”**, apresentado pela Associação de Promoção Humana e Social – INSTITUTO ATITUDE por mais 01 (um) ano, até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do COMDIPI

Gestão 2021/2023



Secretarias

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/SMOP/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Jolvander da Silva Gusmão CPF 053.188.131-86, RG 22105980 SSP/MT, CREA Nº 042636/D/MT, Matrícula nº 4889475, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 082/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI CNPJ 11.566.598/0001-05 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Item 9.1 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula nº 120, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 082/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI CNPJ 11.566.598/0001-05 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Item 9.1 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 16 de Janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 121/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 004.166/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 24/01/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, o servidor AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA,

ocupante do cargo Profissional de Nível Fundamental – em extinção, matrícula 4038384, que estava lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 139/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.639/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) AMANDA GARCIA DE BRITO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877514, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar AMANDA GARCIA DE BRITO REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 140/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) AURELIA MERCEDES DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000954, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar AURELIA MERCEDES DE SOUZA E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 141/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.927/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) CAMILA SANTANA DE SOUSA ARRUDA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4007193, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CAMILA SANTANA DE SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 142/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.514/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ELIETE AUXILIADORA NEVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4011139, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ELIETE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 143/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.959/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ELZINEIA ROSA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866852, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ELZINEIA ROSA DE MOURA CARMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 144/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.719/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4854789, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO NOGUEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 145/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.902/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) JIRZENE SANTANA NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000381, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JIRZENE SANTANA NASCIMENTO MARTINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 146/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 000.253/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA GUIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1589885, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

passando a se chamar MARIA IEDA MACEDO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 147/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.697/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) NAYARA BADRE TEIXEIRA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4007534, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar NAYARA BRADE TEIXEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 148/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.779/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) PATRICIA MONTEIRO OLIVEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1000525, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar PATRICIA MONTEIRO OLIVEIRA KUNZE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 149/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.775/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ROSICLEIA SANTOS ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4010963, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ROSICLEIA SANTOS ALBUQUERQUE MOREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 150/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.554/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4006474, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SILVANIA FRANÇA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 151/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 004.852/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1031951, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 153/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 006.449/2023;

RESOLVE:



Art. 1º - **Lotar**, a partir de 23/01/2023 na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor JOSE VITOR RANIERI MOREIRA, ocupante do cargo Técnico de Nível Superior, matrícula 4875602, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 155/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº

136.301/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 20 (VINTE) DIAS, ao(a) servidor(a) DOUGLIAN NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula 4898816, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 156/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4040581, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA DA COSTA MARQUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 158/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 006.205/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) LEILIANE AUGUSTA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869270, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LEILIANE AUGUSTA RODRIGUES IZIDORO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 161/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.616/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000717, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se

chamar ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEIRELES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 162/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.701/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) JULIANA MORENO DO NASCIMENTO SANCHES, ocupante do

cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1964974, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar JULIANA MORENO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 163/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.621/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) RENATA GUIMARÃES SATO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4866306, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar RENATA GUIMARÃES SATO SLEDER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 164/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.544/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ERCILIA DE JESUS BONIFACIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035018, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ERCILIA DE JESUS BONIFACIO DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 165/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.467/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) EMMELYNE FERNANDES SANTOS, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4038596, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar EMMELYNE SANTOS FERNANDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 166/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 006.461/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) CLAUDIA APARECIDA SOARES FROES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4006595, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CLAUDIA APARECIDA SOARES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 167/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 007.149/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) LUCIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4006508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LUCIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA BOIÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 179/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.798/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MARILIA DE ARRUDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866609, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARILIA DE ARRUDA OLIVEIRA FRANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 180/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.796/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) LALIANE CAROLINE DO AMARAL SIQUEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4876350, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LALIANE CAROLINE DO AMARAL SIQUEIRA FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 181/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.853/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) ANANDA BATISTA ALVARENGA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4867482, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar ANANDA BATISTA ALVARENGA NAZARE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 182/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) SILVANA DE MELLO E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1589061, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar SILVANA DE MELLO E SILVA MORAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 183/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.885/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) GLAZIELE ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868658, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar GLAZIELE ROSA DA SILVA SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 184/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.935/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) VALÉRIA CRISTINA MATTOSO FORTUNATO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1964942, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar VALÉRIA CRISTINA MATTOSO FORTUNATO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 185/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 006.169/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) GISELLE DANTAS SENA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013376, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

passando a se chamar GISELLE DANTAS SENA FÁVARO. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 186/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 006.176/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA GUIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1589885, lotado(a)

na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar MARIA IÉDA MACEDO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE Nº 001/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 103.557/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA PARA DIVISÓRIAS DO MERCADO MUNICIPAL DO PORTO, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA	09.642.971/0001-00	R\$87.576,32
VALOR POR EXTENSO: (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).		

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL

CARTA CONVITE Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2023/PMC** Processo Administrativo nº 103.557/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA PARA DIVISÓRIAS DO MERCADO MUNICIPAL DO PORTO, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA	09.642.971/0001-00	R\$87.576,32
VALOR POR EXTENSO: (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).		

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE **COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO**, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 004/2022/FUNED**, processo administrativo nº 120.488/2022, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA”.**

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	96.355.854/0001-60	R\$ 52.924.800,00

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação - SME



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, composta pelas empresas **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, (LIDER DO CONSÓRCIO) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.363.619/0001-96, neste ato representado por seu diretor Moisés de Moraes, e a empresa **PERKONS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.646.332/0001-02, neste ato representada pelo seu diretor Régis Eidi Nishimoto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste no reajuste de aproximadamente 5,90% sobre o valor do saldo do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 819.478,51 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

Valor Atual Do Contrato	% Reajuste	Valor do Saldo a Executar	Valor do Reajuste do Saldo	Valor do Saldo Atual	Valor Atual Pós Reajuste
R\$ 34.524.436,50	5,90%	R\$ 13.889.466,29	R\$ 819.478,51	R\$ 14.708.944,80	R\$ 35.343.915,01

1.2 Com o Reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 34.524.436,50 (trinta e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 35.343.915,01 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e um centavos).

1.3 Atualização de informação da equipe de fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:	Suplente do Contrato:
Nome: Michell Diniz de Paula	Nome: Fabiano Dmytro Lysenko Pinto	Nome: Ademir de Arruda e Silva
Matrícula: 4036195	Matrícula: 4856433	Matrícula: 4035993
Função: Diretor de Trânsito	Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte	Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte

LEIA SE:

Gestor do Contrato:	Fiscal do Contrato:	Suplente do Contrato:
Nome: Michell Diniz de Paula	Nome: Fabiano Dmytro Lysenko Pinto	Nome: Ademir de Arruda e Silva
Matrícula: 44036195	Matrícula: 4856433	Matrícula: 4035993
CPF: 034.907.611-11	CPF: 983.264.901-30	CPF: 570.001.821-72
RG: 16130502 SSP/MT	RG: 14871262 SSP/MT	RG: 875967 SSP/MT
Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte	Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte	Função: Agente Municipal de Trânsito e Transporte
E-mail: michell.paula@cuiaba.mt.gov.br	E-mail: fabiamp.pinto@cuiaba.mt.gov.br	E-mail: Fabiano.pinto@cuiaba.mt.gov.br

1.4 Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 33.90.39

Fonte: 182

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Programa/Ação: 2036

Projeto Atividade: 33.90.39

Fonte: 1899

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 096.477/2022**, vinculado ao **Contrato nº 285/2020**, proveniente da **Concorrência Pública nº 010/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do Sistema Integrado de Trânsito de Cuiabá – Mato Grosso", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 669/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no

CNPJ Nº. 09.009.988/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nicolas Eleias Saab Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, com vigência a partir de **04 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 126.308/2022**, vinculado ao **Contrato nº 298/2019**, proveniente da **Tomada de Preço nº 008/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma da EMEB Profª. Ana Tereza Arcos Krause, conforme projeto e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 743-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos Arts. 57, § 1º, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.590.156/0001-96, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Dayane Elle Costa Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **09 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024**.

1.2.Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

Programa De Trabalho: 2420 E 2038

Elemento De Despesa: 339039

Fonte: 500 e 552

LEIA SE:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

Programa De Trabalho: 2420 E 2038

Elemento De Despesa: 339039

Fonte: 500 e 540

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 133.931/2022**, vinculado ao **Contrato nº 013/2019**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 052/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios para as unidades escolares, urbanas e rurais, da rede municipal de educação de Cuiabá/MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 792/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Anderson Da Silva Fonseca, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023**.

1.2.Reajuste de valor com base no índice acumulado pelo INPC (Índice nacional de preços ao consumidor)nos últimos 12 (doze) meses, de aproximadamente **6,481078278901%** e que corresponde a quantia de **R\$ 7.501,20** (sete mil e quinhentos e um reais e vinte centavos) conforme a planilha

ITEM	QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	MENSAL	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X2 OU 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	R\$ 6.144,72	R\$ 6.144,72	R\$ 73.736,64
05	01	MENSAL	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, FLEX, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE 04 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO.	R\$ 4.125,38	R\$ 4.125,38	R\$ 49.504,56
VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$ 123.241,20 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)						

1.3.Com o reajuste o valor atual do contrato passará de **R\$ 115.740,00**(cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais) para **R\$ 123.241,20** (cento e vinte e três mil e



duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos

1.4. Alteração da Cláusula nona- Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ

GESTOR DE CONTRATO	Jorge Gabriel Ramires Junior , Cargo: Coordenador Técnico Administrativo/SME, Lotação: Coordenadoria Técnica Administrativa – CTA/SME, Matrícula: 4032077, 4899226-1 CPF: 007.107.201-22 RG: 1585413-2 SSP/MT, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Ricardo De Oliveira , Cargo: TMEI, Lotação: Coordenadoria De Transporte, Matrícula: 2975851, CPF: 832.625.471-15, RG: 1130175-9 SSP/MT, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DE FISCAL	Ivan Carlos Moura , Cargo: Coordenadoria de Transporte, Matrícula: 4910597, CPF: 460.502.301-10, RG: 1029033 SSP/MT, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DE CONTRATO	Jorge Gabriel Ramires Junior , Cargo: Coordenador Técnico Administrativo/SME, Lotação: Coordenadoria Técnica Administrativa – CTA/SME, Matrícula: 4032077, 4899226-1 CPF: 007.107.201-22 RG: 1585413-2 SSP/MT, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Ricardo De Oliveira , Cargo: TMEI, Lotação: Coordenadoria De Transporte, Matrícula: 2975851, CPF: 832.625.471-15, RG: 1130175-9 SSP/MT, E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br.
SUPLENTE DE FISCAL	ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA , TMIE/SME, Lotação: Coordenadora de Transporte/SME, Matrícula: 2587178, CPF: 502.813.991-15, E-mail: ct.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº109.982/2022**, vinculado ao **Contrato nº 365/2021**, proveniente da **Adesão: 107/2021/ Ata de Registro De Preços 001/2021 Pregão Presencial Nº 001/2021/Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger/MT**, que tem por objeto a “Locação de veículos, tipo camionetes, tipo econômico e van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico nº **718/PCP/PGM/2022**, amparado legalmente no art. 57, §1º, 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 11 de Janeiro de 2023

EMENTA

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 547 DE 20 01 2023, PÁGINA 13

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **DT 1960**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.077.980/2020-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento: **11/01/2023**, 2ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 25 de Janeiro de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 2469, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º cumulado inciso II, Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.087.639/2020-1**, Relatora: **Steffanny Fidelis Cardoso** - PGM, Data do Julgamento: **25/01/2023**, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 2468, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º cumulado inciso II, Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.087.642/2020-1**, Relatora: **Steffanny Fidelis Cardoso** - PGM, Data do Julgamento: **25/01/2023**, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.079.390/2020-1. Infringência da Lei Municipal nº 4406/2003, Art. 1º e Art. 3º. Por transitar com a placa lateral de itinerário ineficiente/inoperante. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 1908. Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 25.01.2023.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.087.986/2020-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem programada. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 75159. Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 25.01.2023.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.087.990/2020-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem programada. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 75160. Mantida decisão de 1ª Instância. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 25.01.2023.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR INÍCIO DE VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. PERMANÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. ACEITO DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que cancela a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 2460, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal 5.766/13, art. 1º, inciso II, Anexo I, Grupo III. II – Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas** julgou o Recurso como PROVIDO e o Revisor **Jaime Marcelino Ferreira Júnior** não acatou o recurso da recorrente dando IMPROVIMENTO, sendo mantido o IMPROVIMENTO do Recurso após maioria dos votos. (CMT. Rec. Administrativo nº **00.083.156/2010-1**, Revisor **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**, Data do Julgamento: **25/01/2023**, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.087.651/2020-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 2464.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE –**



RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.087.648/2020-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 2466.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 1974, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.087.609/2020-1. Data do Julgamento: 25/01/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 2467, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.087.660/2020-1. Data do Julgamento: 25/01/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PLACA LATERAL DIGITAL INEFICIENTE/INOPERANTE. A RECORRENTE NÃO TRAZ PROVAS QUE CORROBORAM COM AS SUAS ALEGAÇÕES. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1924, no valor de 50 (cinquenta) UFIR's, por infringência a Lei Municipal nº 4406/2003. II – A Recorrente alega que o veículo saiu da garagem com a placa lateral de itinerário funcionado, que se ocorreu algum defeito foi durante o trajeto, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja no cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.087.887/2020-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 25/01/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PLACA LATERAL DIGITAL INEFICIENTE/INOPERANTE. A RECORRENTE NÃO TRAZ PROVAS QUE CORROBORAM COM AS SUAS ALEGAÇÕES. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1925, no valor de 50 (cinquenta) UFIR's, por infringência a Lei Municipal nº 4406/2003. II – A Recorrente alega que o veículo saiu da garagem com a placa lateral de itinerário funcionado, que se ocorreu algum defeito foi durante o trajeto, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja no cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.087.887/2020-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 25/01/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 2472, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III – RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.087.668/2020-1, Relatora: Gêssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 25/01/2023, 2ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº66/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 6.337/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Wellington Amaral e Silva**, matrícula nº **4022470**, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/01/2023**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 25 de Janeiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº67/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 5.840/2023 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a), **Benedito Rogerio Santana Trindade**, matrícula nº **2964956**, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/01/2023**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 25 de Janeiro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº68/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 5.861/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a) **Patricia Borges da Costa**, matrícula nº **4850563**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/01/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, de 25 de Janeiro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº69/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 5.861/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a) **Patricia Borges da Costa**, matrícula nº **4850563**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/01/2023**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, de 25 de Janeiro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021



PORTARIA Nº70/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	KATIA DIAS SANTOS	Professora	01/12/2022 28/02/2023	90

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 25 de janeiro de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 72/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 26 de janeiro de 2023, a servidora IZABEL CRISTINA ROMEIRO COELHO, matrícula 4032177, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, no CEIC Rosângela Campos, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2022/SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA DEFESA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - INDEPPA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Impositiva Municipal, tem por objeto promover cursos de capacitação profissional direcionado à expansão e aprimoramento da educação básica, em particular da educação inclusiva, na comunidade ribeirinha Sucuri, no Município de Cuiabá-MT.

O presente Termo de Fomento Vigorará de 13/12/2022 à 12/04/2023, cujo valor estipulado pela EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2021 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme plano de trabalho do Termo de Fomento Nº 24/2022/SME.

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correndo as despesas as despesas à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.601
Projeto Atividade: 2056
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte: 500
Nota de Empenho: 09601003374/2022, de 23/12/2022

Origem do Recurso:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2021

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2022

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 010/2023

Institui o procedimento de notificação e recebimento de documentos por meio eletrônico, no âmbito da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Cuiabá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990", que prevê a realização da notificação por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 5.806/2014, que prevê a notificação na modalidade eletrônica;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XI do art. 5º da Lei Municipal nº 5.018/2007, bem como o inciso X do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.545/2014, compete a Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal é assegurada a razoável duração do processo administrativo e os respectivos meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que as novas tecnologias em meios de comunicação estão cada vez mais acessíveis à população, bem como a tendência da utilização de meios tecnológicos como aliados no procedimento de comunicação processual;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação do setor público à nova realidade dos serviços de comunicação;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade e economia processual;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o procedimento de notificação de atos processuais mediante a utilização do aplicativo de mensagem "WhatsApp" ou de correio eletrônico (e-mail) no âmbito do Procon Municipal de Cuiabá.

Art. 2º As notificações por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp" serão enviadas a partir dos números telefônicos fixos (65) 3641-6400 ou (65) 3632-6400 e móvel (65) 99304-6472.

Art. 3º As notificações via e-mail serão encaminhadas exclusivamente pelos endereços eletrônicos institucionais cartório.procon@cuiaba.mt.gov.br e atendimento.procon@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 4º A adesão ao procedimento de notificação por meio eletrônico é voluntária e a parte aderente poderá revogá-la a qualquer momento, desde que não haja qualquer notificação pendente no meio eletrônico escolhido.

§ 1º A parte interessada em aderir à modalidade de notificação por meio eletrônico deverá preencher o respectivo Termo de Adesão (Anexo I), no qual deverá fazer a opção pelo meio que pretende receber a comunicação dos atos processuais, bem como informar os dados necessários para tanto.

§ 2º Se houver mudança do número do seu telefone/whatsapp ou e-mail, a parte aderente procederá o preenchimento de outro Termo de Adesão, informando o número da sua nova linha telefônica/whatsapp móvel ou do seu novo endereço eletrônico, sob pena de ser considerada válida a intimação enviada para o número de whatsapp ou e-mail constante do termo de adesão assinado.

§ 3º Até que seja efetivamente alterado o novo número telefônico móvel celular ou endereço eletrônico informado pela parte aderente por meio do preenchimento de novo termo de adesão, serão consideradas válidas as notificações enviadas e ainda pendentes.

Art. 5º No ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo meio eletrônico escolhido pela parte aderente, a imagem do ato processual, com a identificação do processo e das partes, procedendo posteriormente à respectiva certificação do ato realizado nos autos.

§ 1º A notificação por meio do aplicativo WhatsApp considerar-se-á realizada no momento em que o ícone do referido aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue e houver a confirmação expressa de seu recebimento pelo destinatário.

§ 2º No caso de notificação por e-mail, o termo inicial da notificação será contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua respectiva confirmação de leitura pelo destinatário.

§ 3º Se não ocorrer a entrega da mensagem no prazo de 02 (dois) dias, o Setor de Cartório providenciará a notificação por via postal com Aviso de Recebimento (AR), após a devida certificação da impossibilidade da notificação por meio eletrônico.

§ 4º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação que rege a



matéria.

Art. 6º As Cartas de Informações Preliminares e Termos de Abertura de Reclamação deverão ter a expressa comunicação de que as notificações aos consumidores poderão ser feitas por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, estando o consumidor responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto ao órgão.

Art. 7º Quando não houver adesão por meio do preenchimento do respectivo Termo à modalidade de notificação por meio eletrônico ou quando o consumidor manifestar pela impossibilidade do recebimento de notificação pelo referido meio, pressupõe-se a necessidade da notificação por carta registrada, com aviso de recebimento, nos moldes delineados pelo Decreto Federal nº 2181/1997.

Art. 8º Os atos administrativos realizados pelos fornecedores nos procedimentos em autos físicos em trâmite na Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor-Procon Cuiabá poderão ser encaminhados por correio eletrônico ao e-mail cartorio.procon@cuiaba.mt.gov.br, desde que observados os procedimentos disciplinados nesta Portaria.

Art. 9º O fornecedor que optar pelo encaminhamento dos atos administrativos ao correio eletrônico mencionado no artigo anterior deverá realizar requerimento mediante o preenchimento de Termo de Adesão (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

- I – CNPJ;
- II – Contrato Social;
- III – Alteração do contrato social (se houver);
- IV – Documento de Identidade e CPF dos sócios;
- V – Procuração;
- VI – Substabelecimento, quando for o caso.

Art. 10. A adesão ao procedimento de encaminhamento de atos administrativos por correio eletrônico pelo fornecedor, implica na aceitação do recebimento de notificações enviadas pelo Procon Municipal de Cuiabá através dos endereços eletrônicos institucionais cartorio.procon@cuiaba.mt.gov.br e atendimento.procon@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 11. Serão aceitos somente documentos enviados pelos e-mails cadastrados pelos fornecedores no Termo de Adesão (Anexo I).

I – O documento enviado de e-mail não cadastrado deverá ser respondido pelo Setor de Cartório ao fornecedor, ocasião em que deverá ser emitida orientação para que este faça o envio pelo e-mail cadastrado, ou que retifique o cadastro, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não ser conhecido o protocolo.

II – Na hipótese de e-mail enviado por fornecedor que ainda não tenha aderido ao sistema de notificação eletrônica, a manifestação ficará sobrestada em cartório, e somente será considerada válida se no prazo de 02 (dois) dias o fornecedor apresentar Termo de Adesão assinado.

Art. 12. Os documentos encaminhados para protocolo por correio eletrônico (e-mail) deverão ser anexados em formato PDF e devidamente assinados.

Art. 13. Em nenhuma hipótese no referido procedimento, a Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se apenas a comunicação de atos processuais.

Art. 14. As comunicações as quais se referem esta Portaria não substituem ou excluem as comunicações realizadas no ambiente do SINDEC ou PROCONSUMIDOR, cujas regras permanecem inalteradas para os fornecedores cadastrados nos referidos sistemas.

Art. 15. Os casos que necessitem de esclarecimentos às partes poderão ser encaminhados por meio do e-mail: cartorio.procon@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2023.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

GENILTO ADENALDO NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Cuiabá

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

A parte (), inscrita no CNPJ (), neste ato representada por (), portador do RG (), inscrito no CPF sob o nº (), com endereço na (), que receberá as notificações do Procon Municipal de Cuiabá através do e-mail () ou pelo whatsapp por meio do telefone de contato (), firma o presente Termo sob as seguintes condições:

I – Ao assinar o presente Termo de Adesão, a parte epigrafada concorda em ser notificada pelo meio eletrônico acima informado de todos os atos necessários no processo administrativo em trâmite neste órgão;

II – A parte concorda que os prazos serão válidos, ficando sujeitos aos ditames legais em vigência;

III – O cadastro somente será efetivado após o aceite deste Termo de Adesão pelo Procon Municipal de Cuiabá, o qual deverá estar devidamente assinado e complementados com os documentos abaixo elencados, que deverão ser encaminhados ao e-mail cartorio.procon@cuiaba.mt.gov.br.

-CNPJ;

-Contrato Social;

-Alteração de contrato social, se houver;

-Documentos pessoais e CPF dos sócios;

-Procuração;

-Substabelecimento, quando for o caso.

IV – A parte concorda que é responsável por manter os e-mails ou telefones atualizados para as devidas notificações.

V – As comunicações a que se referem esta Portaria não substituem as comunicações realizadas no ambiente dos sistemas SINDEC ou ProConsumidor, cujas regras permanecem inalteradas para as empresas cadastradas na CIP Eletrônica.

() A parte optou pelo encaminhamento dos seus atos a este órgão por correio eletrônico, utilizando para tanto o e-mail ().

Cuiabá - MT, de de 2023.

Nome, CPF e RG do representante legal e o nome da empresa

Nome do dirigente do Procon Municipal de Cuiabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.